



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiasbarbos

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área demandante:

Diretoria Geral

2. Responsável pela Demanda:

Tânia do Carmo Silva Claudino – Diretora Geral

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo van com no mínimo 15 lugares, incluindo todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, como combustível, motorista, ar condicionado, especificações de conforto e higiene, e seguro de acidentes pessoais (APP). O serviço deve atender às normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização e aos protocolos sanitários em vigor no município, sendo realizado sob demanda, conforme condições, especificidade e exigência determinantes no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
1	Van com ano de fabricação a partir de 2010, equipada com controlador de velocidade, medidor de combustível e ar-condicionado, e que esteja em boas condições de conforto e higiene. O motorista deverá ser habilitado e a van deve possuir seguro de acidentes pessoais de passageiros (Seguro APP), além de atender a todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito e aos protocolos sanitários vigentes no município. A van deve possuir capacidade mínima para 15	Km	9.650



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbos

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

	passageiros e oferecer transporte de ida e volta entre a Câmara Municipal de Matias Barbosa e o local do evento, incluindo viagens intermunicipais. Não serão computados como quilometragem rodada o deslocamento entre a origem da van e a Câmara Municipal. A solicitação do serviço deve ser realizada com antecedência mínima de 72 horas, informando data, horário e endereço da realização da atividade.			
--	--	--	--	--

3.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

() Empreitada por preço global.

() Empreitada por preço unitário.

(X) Por tarefa.

() Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 4 esta escolha).

3.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(X) Itens isolados.

() Lote (Grupo de itens).

4. Fundamentação e justificativa da contratação: A locação de van faz-se necessária para o atendimento das diversas demandas de transporte de vereadores, servidores e participantes de atividades promovidas pela Câmara Municipal. Este veículo será fundamental para garantir a movimentação segura e eficiente durante eventos e projetos de grande relevância, como as atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

legislativas, o Parlamento Jovem, o Programa Câmara Mais, a Semana do Meio Ambiente entre outros.

5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a partir da assinatura do contrato, respeitado todos os prazos do processo licitatório.

5.2 - A duração da vigência será: de 12 meses, conforme Lei nº.14.133/2021.

5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

☒ Não se aplica.

☐ Sim. Justificativa:

5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

☒ Não. Em razão de:

☐ Sim. Número de meses e fundamento legal:

5.5 - Possibilidade de subcontratação:

☒ Não.

☐ Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Tânia do Carmo Silva Claudino – Diretora Geral

6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Robert Malatesta Aguiar – Assessor Parlamentar

7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

7.1 - O faturamento será realizado:

☐ Ao final da execução do serviço.

☒ Por evento.

☐ Mensalmente.

7.2 - O serviço deverá ser prestado:

☒ Até o término da vigência contratual.

☐ No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

7.3 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiasbarbos](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Municipal de Matias Barbosa: *A partir da assinatura do contrato*

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo: Estando a prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o recebimento definitivo, apondo o carimbo de RECEBIDO na nota fiscal.

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei:

Matias Barbosa, 10 de fevereiro de 2025.

Tânia do Carmo Silva Claudino
Diretora Geral